

POSGA - 16 - Movimentação de Veículos, Equipamentos e Embarcações

Informações da Página							
Versão	Autor do Documento	Revisada Por	Data da Revisão	Aprovada Por	Data da Aprovação	Impressão feita por	Data da Impressão
3	PEDRO ALDO SANTOS	PEDRO ALDO SANTOS	14/01/2023	PEDRO ALDO SANTOS	14/01/2023	Isadora Bonello	19/05/2023

Página Original Importada: Procedimento Operacional SGA 16				
Código	Versão	Autor do Documento	Aprovada Por	Data da Aprovação
POSGA 16	2	MARIA ADELAIDE TAVARES DOS SANTOS	PEDRO ALDO SANTOS	14/09/2022



Procedimento Operacional do Sistema de Gestão Ambiental

“Proibido reproduzir cópias - Impressão controlada pela Gerência do Meio Ambiente”

POSGA - 16 - Movimentação de Veículos, Equipamentos e Embarcações

1. OBJETIVO

Definir o processo de movimentação de veículos e embarcações pelo CEATE.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Todas as atividades relacionadas ao CEATE.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NBR ISO 9000 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Fundamentos e Vocabulários;
 NBR ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos;
 NR 11 – Transporte, Movimentação e Armazenamento e Manuseio de Materiais.
 NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DEFINIÇÕES

CEATE – Centro de Atendimento a Emergências.

CDSS – Companhia Docas de São Sebastião.

POSGA-OP-PORTOSS/CEATE - 0103 –PMA - Procedimento de Manutenção.

CIR - Caderneta de Inscrição e Registro

Embarcação -Qualquer estrutura flutuante destinada ao transporte de pessoal e/ou carga.

Veículo- Todo o artefato motorizado ou não, normalmente destinado ao transporte de pessoas ou materiais.

Empilhadeira -Equipamento direcionado somente ao transporte, movimentação e empilhamento de materiais diversos.

5. PROCESSO

5.1 VEÍCULOS

O colaborador que utilizar os veículos do CEATE deverá preencher o controle de quilometragem do veículo **CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO VEICULOS – (BDT – Boletim Diário de Trânsito)**. Tal registro é mantido dentro do veículo e conferido mensalmente pelo Encarregado de Operações e enviado ao setor logístico da Companhia Docas de São Sebastião.

Os procedimentos relacionados ao tráfego, trânsito e estacionamento dos veículos do CEATE na área do Porto de São Sebastião deverão atender às legislações aplicáveis, em especial a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 29, destacando-se as seguintes orientações:

- Os veículos devem estar com sua documentação atualizada em perfeitas condições de funcionamento, conforme **POSGA-OP-PORTOSS/CEATE - 0103 – PMA - Procedimento de Manutenção**.
- A velocidade máxima permitida para as vias internas do Porto é de 30 km, conforme indicada em placas de sinalização distribuídas ao longo das instalações.
- Os veículos deverão trafegar mantendo-se à direita do sentido de tráfego;
- Os veículos deverão acionar pisca - alerta ao parar nas área do porto quando em situações anormais ou emergenciais;
- Os veículos devem estacionar de ré, ou seja, com sua parte frontal voltada para saída, caso haja necessidade de evasão rápida em situações de emergência;
- É proibida ultrapassagem nas vias portuárias, bem como trafegar sobre as vias de pedestre.
- Os veículos do CEATE quando forem designadas para fainas externas e readentrarem as instalações do Porto de São Sebastião poderão ser submetidos a vistorias, com vista a impedir a entrada de pessoas ou objetos não autorizados dentro das instalações portuárias.
- Os veículos do CEATE deverão dispor de recursos mínimos necessários para o combate a emergências.
- Os veículos devem permanecer estacionados em local sinalizado e de conhecimento de todos.
- A utilização dos veículos, materiais e equipamentos contidos nos mesmos deve ser precedida de autorização do Coordenador do CEATE e do Líder de Operações.
- É obrigatório o uso do cinto de segurança conforme legislação vigente nos deslocamentos realizados nas dependências da CDSS, exceto na área do cais.
- Para a saída dos veículos da área portuária o ato deverá ser autorizado previamente pelo Fiscal de Contratos ou Gestor do contrato da Companhia Doca de São Sebastião.
- É estritamente proibido FUMAR ao operar equipamentos e/ou abastecer.
- É estritamente proibido utilizar aparelhos celulares ao volante, conforme legislação vigente.
- É estritamente proibido o uso dos veículos para a realização de serviços que não sejam operacionais ao CEATE.
- Utilização obrigatória de EPI, conforme NR6, a todos os colaboradores do CEATE.

5.2 EMPILHADEIRA

Os operadores de máquinas e equipamentos envolvidos na operação da Empilhadeira, obrigatoriamente, devem ser treinados, em curso específico e estarem devidamente habilitados conforme norma vigente.

5.2.1 CUIDADOS DURANTE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

- Avalie peso e demais condições da carga;
- Conheça a capacidade do equipamento;
- Use velocidade reduzida;
- Redobre a atenção ao operar o equipamento;
- Ao passar por corredores e portas acionar a buzina.

5.2.2 ELEVAÇÃO DE CARGAS

- Certifique-se que há espaço suficientemente para levantar a carga;
- Tome cuidado em especial com as instalações aéreas, tubulações de água, redes elétricas, etc.
- Observe se a carga está segura, especialmente no caso de peças soltas;
- Eleve a carga cuidadosamente, verificando a inclinação da mesma;
- Não eleve carga sobre pessoas e nem permita que elas passem sob a carga.

5.2.3 REGRAS GERAIS

- Nunca leve passageiros na empilhadeira.
- Mantenha os braços e pernas dentro do compartimento do operador, principalmente ao operar em espaços apertados, isso pode tornar-se extremamente perigoso;
- Ao movimentar empilhadeira não deixe que pessoas se aproximem do mecanismo de elevação;
- Evite a passagem por buracos, manchas de óleo e materiais soltos, que possam fazer a empilhadeira derrapar ou tombar;
- Faça curvas lentamente e dirija com cuidado nas esquinas, fazendo sempre o uso da buzina;
- Quando deixar a empilhadeira, desligue o motor, engate uma marcha, abaixe completamente os garfos e puxe o freio de mão. Calce as rodas quando estacionar numa rampa e sempre que estiver fazendo um reparo na empilhadeira;
- Não desça rampas de frente com a máquina carregada, desça em ré com a carga voltada para o alto da rampa;
- Não abasteça a máquina com o motor em funcionamento;
- Evite partidas ou freadas bruscas;
- Não transporte cargas superiores à capacidade nominal da máquina;
- Não movimente cargas instáveis ou desequilibradas;
- Centralize bem a carga sobre os garfos, de maneira que não fique muito peso para um lado só, especialmente para cargas largas;
- Nunca transporte uma carga elevada. Acima do permitido para não comprometer a estabilidade da máquina;
- Dirija em marcha- ré quando a carga for maior que a visibilidade, olhando na direção do movimento, mantendo a carga normalmente inclinada para trás;
- Eleve ou abaixe a carga sempre com a torre na vertical ou um pouco inclinada para trás;
- Transitar sempre com os garfos um pouco acima do chão (15 a 20 cm), observando as lombadas, obstáculos, etc.
- Não transportar líquidos inflamáveis ou corrosivos, a não ser em recipientes especiais;
- Nunca puxar ou empurrar carros, caminhões, empilhadeira ou outros veículos com a empilhadeira, operação permitida somente para trator;
- Em caso de tombamento agarre-se bem, firme bem o pé, incline-se para a parte oposta daquela em que a empilhadeira tombou. Nunca tente saltar;
- Não estacionar empilhadeiras perto de fontes de calor ou ignição;
- É estritamente proibido FUMAR ao operar e/ou abastecer.
- Não retire a tampa do radiador quando o motor estiver quente;
- Mantenha uma distância razoável dos costados dos berços, rampas, plataforma e outras superfícies similares, observe o raio de ação da máquina para todas as operações respeitando sempre a distância de segurança.
- Nunca transportar ou levantar carga acima da altura da torre;
- Não levante ou abaixe a carga com a empilhadeira em movimento;
- Utilizar EPIs, calçado de segurança, luva de vaqueta e/ou luva de malha pigmentada, protetor auricular, capacete, óculos de segurança e uniforme.

5.3 EMBARCAÇÕES

O colaborador que utilizar a embarcação do CEATE deverá preencher o Controle de movimentação de embarcações (**RE-OP-PORTO-CEATE-CME - Controle de movimentação de embarcações**). Tal registro é mantido dentro da embarcação e conferido mensalmente pelo Encarregado de Operações.

É estritamente proibido fumar durante a operação das embarcações.

Os resíduos gerados durante a permanência dos operadores, tais como embalagens de alimentação, deverão ser acondicionados temporariamente dentro das embarcações e devidamente destinados após o término dos trabalhos.

As embarcações deverão dispor de recursos mínimos necessários para o combate à emergência. Deverão conter uma Cópia simples da CIR - Caderneta de Inscrição e Registro emitida pela Marinha do Brasil e dentro do Prazo de Validade.

A utilização das embarcações, materiais e equipamentos contidos nas mesmas devem ser precedidas de autorização do Coordenador do CEATE e Líder de Operação.

Todos os colaboradores do CEATE que estão habilitados para a pilotagem de embarcações deverão ser cadastrados no Rol Portuário disponibilizado para as embarcações CEATE pela Marinha do Brasil.

Durante as manobras de atracação e desatracação deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- O operador deverá ligar para o CEATE ou contatar via rádio e transmitir as informações gerais da embarcação (nome, hora da manobra, quantidade de tripulantes a bordo).
- Quando da desatracação o operador deverá informar o destino da embarcação e os dados sobre o serviço que será prestado.
- Quando da atracação o operador deverá informar a procedência ou o serviço que estava executando.

Para a descida das embarcações para ao mar deverão ser observadas as seguintes instruções:

- Em caso de maré baixa: O operador de plantão do CEATE deverá consultar a tábua de marés com um dia de antecedência e prover a descida de uma das embarcações previamente no período de preamar.
- Durante o processo de descida a rabeta da embarcação deverá estar levantada e o Operador responsável pela descida deverá verificar se o bujão está devidamente colocado.
- O operador que estiver direcionando a descida da embarcação deverá se certificar que o engate da carreta está devidamente travado, com o pino e correntes colocados.

Quanto as medidas de segurança os tripulantes das embarcações deverão:

- Usar coletes salva vidas durante o processo de descida, subida e movimentação da embarcação.
- O uso do toca árabe é recomendável devido a ações de intempéries.
- É obrigatório o uso dos EPI como macacão, calçado de segurança, luva, protetor solar e protetor auricular.

O tráfego das embarcações é regulamentado pela NORMAM 08 – Normas da Autoridade Marítima para tráfego e permanência de embarcações em águas jurisdicionais brasileiras.

5.4 MEDIDAS DISCIPLINARES

A não observância deste procedimento caracteriza ato de indisciplina e/ou insubordinação, passível de aplicação de penas disciplinares, conforme legislação vigente, cabendo ao Líder de Operação e ao Coordenador do CEATE, analisar a ocorrência e determinar a aplicação das medidas disciplinares necessárias.

6. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades do processo são definidas no referido procedimento.

7. FORMAS DE MONITORAMENTO

- Auditorias Internas / Externas.
- Acompanhamento da documentação gerada Mensalmente.

8. REGISTROS

Identificação	Distribuição /	Indexação / Recuperação	Armazenamento e	Tempo Mínimo de
---------------	----------------	-------------------------	-----------------	-----------------

			Acesso / Uso		Preservação	Retenção
Nomenclatura	Sigla	Revisão	(Depto)	(Forma)	(Forma)	(Período)
Controle de Movimentação de Embarcações	CME	1	CEATE	Ordem de data	Físico	3 anos
Controle de Movimentação de Veículos	CMV	1	CEATE	Ordem de data	Físico	3 anos

9.0 SUMÁRIO DE REVISÕES		
Rev.	Data	DESCRIÇÃO E/OU ITENS REVISADOS
0	12/05/15	Emissão Original
01	16/01/17	Atualização nas definições dos itens 4 – Definições; 5 – Processo; 5.2 – Empilhadeira; 5.2.3 – Regras Gerais; 5.3 – Embarcações; 8 – Registros.
02	17/03/17	Atualização nas definições dos itens 4 – Definições; 5 – Processos; 5.2 – Empilhadeira; 5.2.1 - Cuidados Durante Movimentação de Cargas; 5.2.2 - Elevação de Cargas; 5.2.3 - Regras Gerais; 5.3 - Embarcações; 5.4 - Medidas Disciplinares; 6 – Responsabilidades; 7 – Registros.
03	14/01/2023	Inclusão da tabela de registros no item 8. REGISTROS

- PROIBIDO REPRODUZIR – CÓPIA CONTROLADA PELO EMISSOR